Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 345 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 29/09/2016
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SESOP a seguinte indagação sobre a Estrada Municipal, prolongamento da Rua Rio da Paz até a Localidade de Nossa Senhora dos Navegantes:

1) Por quais motivos a Estrada Municipal, prolongamento da Rua Rio da Paz até a Localidade de Nossa Senhora dos Navegantes está há tempos sem manutenção?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 28 de setembro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Na Estrada Municipal, prolongamento da Rua Rio da Paz até a da Localidade de Nossa Senhora dos Navegantes existe um intenso trânsito de caminhões, em função da grande produção agrícola da região com unidades de beneficiamentos de cereais das Empresas Coopavel e Plantar, além de outras.

Os produtores rurais são molas propulsoras da economia no Município e pouco reivindicam, portanto manter as estradas com boa trafegabilidade é o mínimo que podemos disponibilizar.

Com a não manutenção da referida estrada, a ocorrência de acidentes se torna corriqueiro podendo ensejar a responsabilidade do Município, conforme dispõe o inciso XXII, § 6º, do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

> ***"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."***

Dessa forma, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, em caso de omissão a responsabilidade da Administração Pública está assentada na ocorrência de dois pressupostos: a falta do serviço que incumbia ao ente público realizar e a culpa por não haver realizado, sendo

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

assim, demonstrando por meio de prova documental que os danos causados foram provocados por má manutenção da estrada, tem o cidadão direito à indenização.

Por todo o exposto, apresentemos o presente requerimento.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA